



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 14.138/07
Convenio 103/07

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB.”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e a **Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB** com CNPJ n.º 50.823.988/0001-67, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 390 – Vila Aparecida – Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente **Antônio José Camargo Fortes**, portador da cédula de identidade RG 9.365.120-X SSP/SP e CPF 247.268.818-09, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida, n.º 1.227 – Centro, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente Convênio tem como objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção, destinada a cobertura de despesas de manutenção da ENTIDADE BENEFICIADA.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1– São obrigações das partes:

2.1.1 - do MUNICÍPIO:

I– Conceder a ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única a ser paga na data de assinatura do presente instrumento;

II– Fiscalizar a aplicação dos recursos objeto deste Convênio.

2.1.2 – da ENTIDADE:

I– Utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento;

II– Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal n.º 4.149/01;

III– Comprovar as despesas com cópia dos documentos relativos às mesmas, acompanhadas dos originais para conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 14.138/07
Convenio 103/07

Conta do orçamento – 02.01.01.04.122.0003.2002.3.3.50.43

Órgão – Gabinete do Prefeito

Valor – R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4.1– O presente instrumento vigorará até 31.12.07

CLÁUSULA QUINTA:

5.1– As partes poderão denunciar o presente convênio por inadimplência de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 28 de 12 de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Antônio José Camargo Fortes
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1 -

2 -